

RESOLUÇÃO Nº 06/88

Dispõe sobre pensão a ex-prefeito e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, DECRETA e PROMULGA a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica concedido a ex-Prefeito
uma Pensão de 50% (cinquenta por cento)
do subsídio do Prefeito em exercício, du-
rante a gestão do seu sucessor.

Art. 2º - Terá direito a receber a pensão
somente aquele que tiver rendimento
inferior a cinco (05) PISD NACIONAL SALÁRIO.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta
Resolução correrá por conta de dotações
próprias do Orçamento vigente e eventuais
créditos suplementares.

Art. 4º - Revogadas as disposições em con-
trário, entra a presente Lei em vigor
na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
de Minas-gerais, aos 12 de dezembro de 1988

Carlos João Evangelista - PRESIDENTE

Gerolde Augusta Chagas - VICE - PRESIDENTE

Edgard Francisco de Sousa - SECRETÁRIO